

A JUSTIÇA ELEITORAL, SUSTENTÁCULO DA DEMOCRACIA REPRESENTATIVA.

Lourival Ribeiro Filho

Advogado e Dirigente Partidário

A Justiça brasileira, em especial as chamadas Justiças Especializadas, têm características próprias e interessantíssimas, que a grande massa não conhece, e talvez por isso não atribua a devida e imensa importância ao papel que desempenham, no universo das relações humanas.

Assim é, que não se concebe, no estado democrático de direito, a coexistência pacífica de toda a coletividade, sem obediência aos limites impostos às liberdades individuais e coletivos, pelo direito positivo.

Mas de nada valeria o direito positivo sem o aparato judiciário, de que nos ocuparemos nesta oportunidade, para dar-lhe efetividade.

A Justiça Eleitoral, por exemplo, mais que as demais, é um tanto desconhecida da grande massa, que só lhe percebe a atuação, e de forma muito superficial, em anos eleitorais, quando exerce, a cada dois anos, o fabuloso papel de realizar as eleições.

É um gigantesco aparato de homens, máquinas, softwares, regras e muito trabalho, que estende seus tentáculos em todo o território nacional. Onde quer que existam cidadãos, existe,

organizadamente, a Justiça Eleitoral.

A Justiça Eleitoral cadastra dentre os cidadãos de todo o Brasil, onde quer que estejam, (inclusive no exterior) aqueles que por preencherem determinados requisitos legais, estão aptos a se inscreverem como eleitores, primeiro requisito para votar ou ser votado.

Na medida em que acontece a inscrição dos habilitados, este imenso cadastro nacional vai sendo organizado, por Estados da Federação, por municípios e por Zonas Eleitorais.

São atualmente 3.030 Zonas Eleitorais, que abrigam um universo de 122.102.746 eleitores, distribuídos em 5.656 municípios, dos 27 Estados, como tal considerado o Distrito Federal.

A partir deste imenso e organizado cadastro, a Justiça Eleitoral faz-lhe um acompanhamento e atualização permanente, incluindo, excluindo ou transferindo eleitores, de uma zona para outra, de um município para outro ou de um estado para outro.

Além deste espetacular e gigantesco controle do eleitorado, controla, também, a situação individual de cada um dos 122 milhões de eleitores brasileiros, Quem votou, quem não votou e por quantas vezes consecutivas. Quem conserva e quem perdeu, por alguma justa causa, os seus direitos políticos.

Controla, também, e anota, o nascimento e a vida dos Partidos Políticos, a composição e duração de seus órgãos, data em que foram designados ou eleitos e em que terminam as respectivas validades ou mandatos; quantos e quem são os

respectivos filiados, e desde quando.

E é com este elevado nível de organização que a Justiça Eleitoral realiza, a cada dois anos, um fantástico exercício de extração democrática da vontade da maioria dos indivíduos daquele imenso cadastro, na escolha de seus representantes, para os três poderes, nas respectivas circunscrições, municipais, estaduais e federal.

É uma verdadeira maratona, o chamado processo eleitoral, que começa em 10 de Junho, com o início do prazo para os partidos realizarem suas convenções, destinadas a celebrar coligações e escolher seus candidatos, e que se encerra com a diplomação dos eleitos, até 19 de Dezembro, portanto, um exíguo e alucinante período de aproximadamente 193 dias.

Cada candidato, escolhido pelo seu partido, deve preencher a determinadas condições, constitucionais e legais, de elegibilidade, que serão, previa e documentalmente comprovadas perante a Justiça Eleitoral, sob pena de ter indeferido o requerimento de registro de sua candidatura. Dentre estas condições de elegibilidade destaca-se a idade, o pleno gozo dos direitos políticos, o domicílio eleitoral e a filiação partidária.

Após o requerimento do registro das candidaturas, pelos partidos ou coligações, começa a propaganda eleitoral, em suas múltiplas modalidades; seja através de cartazes e faixas, da imprensa escrita, de outdoors, do horário gratuito no rádio e na televisão, entre outras. E com ela começa também, uma enorme gama de demandas, tendentes a obrigar a todos ao seu regular exercício, bem como a evitar ofensas dela decorrentes, e a punir os infratores.

Começa, também, a constituição e registro dos

Comitês Financeiros dos Partidos, a confecção e distribuição dos recibos eleitorais aos candidatos, a abertura de suas respectivas contas bancárias, onde serão depositados e movimentados os recursos da campanha, a arrecadação e aplicação de recursos financeiros.

Tudo deve ser controlado e informado nas Prestações de Contas da campanha, dos candidatos e dos comitês financeiros dos partidos, que serão minuciosamente analisada e julgada pela Justiça Eleitoral, que ao final, irá aprová-la ou rejeitá-la.

Só em Mato Grosso, por exemplo, nas eleições do ano de 2.002, em que, como nas eleições deste ano de 2.006, que se avizinham, serão eleitos o Presidente da República, os Governadores dos Estados e do Distrito Federal, os Senadores da República, os Deputados Federais e Estaduais, foram proferidos 1.822 julgados.

São requerimentos de registro de candidaturas, ações de impugnação ao registro de candidaturas, incidentes de homonímia e de direito de preferência sobre o nome, representações por exercício irregular da propaganda eleitoral, pedidos de direito de resposta, além de investigações judiciais eleitorais, recursos contra a expedição de diplomas e ações de impugnação de mandatos eletivos.

Além do exemplar funcionamento administrativo e jurisdicional permanentes da Justiça Eleitoral, a logística por ela montada, em anos de eleição, é de dar inveja à iniciativa privada.

As urnas eletrônicas e todo o material utilizado no dia da eleição são transportados por terra, água ou ar, e chegam, tempestivamente, em cada uma das 368.384 seções, distribuídas em 92.276 locais de votação, nas mais longínquas localidades dos 8,5 milhões de Km² do território brasileiro.

É um misto de tecnologia, mão-de-obra e serviços, que tem produzido resultados mais surpreendentes a cada eleição; seja pela normalidade dos trabalhos, seja pela velocidade e segurança na apuração e divulgação dos resultados ou por qualquer aspecto que se possa analisar.

Todo este aparato judiciário e o magnífico trabalho que realiza, que serve de exemplo e de modelo para as democracias mais desenvolvidas do planeta, se presta à difícil e árdua tarefa de aferir a vontade popular, impedindo as transgressões relativas à origem de valores pecuniários, ao abuso do poder econômico ou político ou à utilização indevida de veículos ou meios de comunicação social, em detrimento da liberdade de voto, e na busca da lisura e legitimidade das eleições.

A Justiça Eleitoral, enquanto sustentáculo e esteio imprescindível à sobrevivência da democracia representativa, e pelo extraordinário serviço que presta à nação, é, portanto, merecedora de todo o reconhecimento e dos aplausos do povo brasileiro.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA:

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Relatório de Gestão:** referendo. Brasília: TSE/SDI, 2006. 196p.